



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO IPM nº 31/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1 DOC nº 985/2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição parcelada de carrinhos de bebê para atender às necessidades das unidades de educação infantil da Secretaria Municipal de Educação, conforme detalhado no Anexo “A” do Edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC
Fone: (049) 3442-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: kelly@concordia.sc.gov.br

Estudo Técnico Preliminar SIMPLIFICADO – ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Normais aplicáveis:

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Art. 18 - § 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

Art. 31 - § 4º Quando a contratação de obras, serviços, compras e locações tiver impacto reduzido para Administração, será permitida a adoção do ETP Simplificado, sendo facultativos os elementos indicados no art. 18, § 1º, incisos III, V, IX, X, XI e XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- Unidade administrativa demandante: Secretaria Municipal de Educação.

Conforme previsto no Plano de Contratações Anuais – PCA/2026, a presente licitação esta enquadrada no subelemento 5242 - Mobiliário em geral.

1) DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL:

1.1. Descrição da necessidade de contratação:

A Secretaria Municipal de Educação de Concórdia identificou a necessidade de aquisição de carrinhos de bebê para utilização em centros de educação infantil da rede municipal. O objetivo é garantir a mobilidade segura e adequada das crianças durante



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC
Fone: (049) 3442-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: kelly@concordia.sc.gov.br

atividades internas e externas, assegurando conforto, proteção e praticidade aos profissionais responsáveis pelo cuidado infantil.

A contratação visa atender às demandas das unidades educacionais, proporcionando equipamentos que atendam às normas de segurança e qualidade vigentes, contribuindo para o desenvolvimento saudável e seguro das crianças, bem como para a eficiência no trabalho dos servidores.

A aquisição desses carrinhos é imprescindível para o cumprimento das diretrizes pedagógicas e de cuidado da Secretaria, garantindo a qualidade dos serviços públicos prestados à população, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

O registro de preços teve sua validade até o dia 31 de agosto de 2025. A empresa manifestou desinteresse na prorrogação, tornando necessária a realização de um novo processo licitatório.

1.2. Estimativas das quantidades:

A estimativa de aquisição foi definida com base no levantamento das necessidades das unidades de educação infantil da rede municipal de ensino de Concórdia, considerando a quantidade de crianças atendidas, a rotatividade de uso e a necessidade de substituição de equipamentos danificados ou obsoletos.

Dessa forma, estima-se a **aquisição total de 200 (duzentos) carrinhos de bebê**, quantitativo considerado suficiente para atender a demanda atual das unidades escolares, bem como eventuais reposições ao longo da vigência da contratação.

2) DA SOLUÇÕES

2.1 Estimativa do valor da contratação:

A estimativa do valor da contratação foi definida a partir de pesquisa preliminar de mercado, considerando preços praticados em contratações públicas similares, consultas a fornecedores e valores disponíveis em sítios eletrônicos especializados.

Com base nesse levantamento, estima-se o valor unitário de R\$ 899,99 (oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) por carrinho de bebê.

Assim, considerando o quantitativo estimado de 200 unidades, o valor total estimado da contratação é de R\$ 179.998,00 (cento e setenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais).



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC
Fone: (049) 3442-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: kelly@concordia.sc.gov.br

Ressalta-se que os valores apresentados possuem caráter estimativo e servirão como referência para a definição do orçamento da contratação, sendo posteriormente detalhados na fase de Pesquisa de Preços, conforme previsto na legislação vigente.

2.2. Levantamento de mercado:

Foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado, tanto em relação à forma de contratação quanto às soluções existentes para atendimento da necessidade identificada.

No que se refere à forma de contratação, foram consideradas as seguintes possibilidades:

- Aquisição imediata;
- Registro de preços;
- Adesão a ata de registro de preços de outros órgãos;
- Contratação por meio de consórcio público, como o CINCATARINA.

Após consulta ao CINCATARINA, verificou-se que não há, no momento, ata de registro de preços vigente que contemple a aquisição de carrinhos de bebê, inviabilizando a utilização dessa alternativa.

Da mesma forma, constatou-se que a Secretaria Municipal de Educação – SEMED não possui registro de preços vigente para a aquisição de carrinhos de bebê, tendo em vista o encerramento da ata anterior e a manifestação de desinteresse da empresa em sua prorrogação.

Diante desse cenário, a realização de novo processo licitatório, na modalidade de registro de preços, mostra-se a alternativa mais adequada, pois permite aquisições parceladas conforme a real necessidade das unidades escolares, garantindo flexibilidade administrativa, melhor planejamento orçamentário e evitando a formação de estoques desnecessários.

No que se refere ao objeto, verificou-se que o mercado dispõe de diferentes modelos de carrinhos de bebê, com variações quanto à capacidade, sistemas de segurança e materiais. Considerando o uso institucional em centros de educação infantil, optou-se por solução que atenda aos requisitos mínimos de segurança, durabilidade e conforto, assegurando o adequado atendimento às crianças e aos profissionais da educação.

Assim, a solução escolhida mostra-se a mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC
Fone: (049) 3442-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: kelly@concordia.sc.gov.br

2.3 Descrição da Solução

A solução consiste na aquisição de carrinhos de bebê destinados ao uso em centros de educação infantil da rede municipal de ensino, devendo atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

- Faixa etária recomendada: adequada para crianças de aproximadamente 6 meses até 3 anos;
- Capacidade mínima de peso: compatível com o uso institucional, suportando, no mínimo, 15 kg por criança;
- Sistema de segurança: cinto de segurança com, no mínimo, 5 pontos e travas de segurança nas rodas;
- Estrutura: resistente, estável e de fácil higienização, adequada ao uso frequente;
- Certificação: atendimento às normas técnicas e de segurança aplicáveis, preferencialmente com certificação do INMETRO ou equivalente, garantindo a qualidade e a segurança do produto;
- Garantia mínima: conforme previsto em lei, assegurando cobertura contra defeitos de fabricação;
- Requisitos essenciais de segurança e qualidade: bordas arredondadas, ausência de partes cortantes ou que ofereçam risco às crianças, e materiais atóxicos.

Essas especificações visam garantir a segurança, o conforto e a durabilidade dos equipamentos, bem como a padronização mínima necessária para o uso nas unidades escolares.

3) DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

3.1. Parcelamento ou não da solução:

A aquisição dos carrinhos de bebê será realizada de forma **parcelada**, conforme a necessidade identificada pelas unidades escolares da rede municipal de ensino de Concórdia, ao longo da vigência da contratação.

Esse parcelamento permite maior flexibilidade e adequação ao planejamento orçamentário da Secretaria Municipal de Educação, possibilitando a aquisição gradual dos equipamentos, conforme a demanda real e prioridades estabelecidas.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC
Fone: (049) 3442-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: kelly@concordia.sc.gov.br

O regime de compra parcelada também contribui para a economicidade e otimização dos recursos públicos, evitando compras em excesso ou estoque desnecessário.

4) CONCLUSÃO

4.1. Posicionamento conclusivo (viabilidade da contratação):

Após análise técnica, orçamentária e das demandas apresentadas pelas unidades escolares da rede municipal de ensino de Concórdia, conclui-se que a contratação parcelada para aquisição de carrinhos de bebê é **viável, necessária e oportuna** para atender às necessidades de mobilidade e segurança das crianças atendidas nas creches e centros de educação infantil.

A solução parcelada possibilita maior flexibilidade financeira, permitindo a aquisição dos equipamentos conforme a real demanda das unidades escolares, garantindo eficiência na alocação dos recursos públicos e evitando compras excessivas.

A contratação está alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, recomendando-se a continuidade do processo licitatório para registro de preços, com possibilidade de aquisição gradual durante a vigência da ata.

Kelly Fátima Hoch
Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

5) APROVAÇÃO

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade de acordo com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

Cassia Bortoli Roncaglio
Secretária Municipal de Educação



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de carrinhos de bebê**, conforme especificações constantes neste documento, para atender às necessidades das unidades de educação infantil da Secretaria Municipal de Educação de Concórdia/SC.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. Aquisição bens comuns (Carrinho de bebê).

3. QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. Os Quantitativos foram estimados considerando o consumo dos últimos anos e a demanda solicitada pelos CMEI's e para atendimento dos novos CMEI's que estão sendo construídos e ampliados.

3.2. A Pesquisa de Preços foi através de consulta com fornecedores e junto ao PCNP. Esta pesquisa é preliminar, com vistas a se obter informação prévia da despesa e necessária para efeito de estimativa dos valores de referência para a licitação.

3.3. Valor estimado da contratação de R\$ 179.998,00 (**Cento e setenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais**).

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação se faz necessária para assegurar condições adequadas, seguras e dignas de transporte e mobilidade às crianças atendidas nas creches e centros de educação infantil da rede municipal. Os carrinhos de bebê são equipamentos indispensáveis à rotina pedagógica e de cuidados diários, especialmente para crianças de menor faixa etária, contribuindo significativamente para a segurança, o conforto e o bem-estar dos pequenos, além de oferecerem suporte às atividades desenvolvidas pelos profissionais da educação infantil, otimizando o tempo e os recursos humanos disponíveis.

Além disso, a utilização dos carrinhos possibilita a realização de atividades externas e deslocamentos internos com maior praticidade e organização, promovendo o desenvolvimento integral das crianças em ambientes diversificados, sempre com segurança e conforto.

4.2. A aquisição por meio de sistema de registro de preços se mostra vantajosa por permitir o atendimento gradual e conforme a real necessidade das unidades educacionais, evitando compras excessivas e desperdício de recursos públicos. Esse modelo possibilita a aquisição parcelada, respeitando o planejamento orçamentário vigente e a capacidade de armazenamento das unidades, garantindo maior eficiência na gestão dos materiais e promovendo a economicidade e a transparência nos processos administrativos.



5. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

5.1. Não se aplica.

6. PRAZO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. Os itens, deverão ser entregues em até 20 dias após o recebimento da Ordem de Compras/Empenho.

7. FORMA DE RECEBIMENTO

7.1. Imediatamente após a entrega dos objetos desta licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo fiscal do contrato. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no material fornecido em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes em Contrato.

7.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso. A Secretaria de Educação não se responsabiliza por possíveis danos ocorridos durante o transporte.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os itens e as quantidades deverão ser entregues nos respectivos endereços que serão informados no envio da Ordem de compra/ empenho, os CMEI's estão localizados na área urbana e rural da cidade de Concórdia/SC.

8.2. É de responsabilidade da licitante vencedora a conferência do endereço de entrega antes do envio da mercadoria, sendo que, caso seja encaminhado para o endereço errado, a licitante, ou a sua transportadora, deverá providenciar a entrega no endereço correto, não sendo permitido outra unidade receber os itens solicitados.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos ocorrerão conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta



ou indireta.

10. GARANTIA

10.1. A Contratada deverá prestar garantia mínima conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10.2. Caso o fabricante do produto ofereça **garantia de fábrica superior à prevista no Código de Defesa do Consumidor**, esta deverá ser integralmente respeitada pela contratada, devendo constar expressamente na proposta e na documentação do produto.

10.3. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, funcionamento e segurança do produto, sem ônus adicional para a Administração Pública, durante todo o período de vigência da garantia ofertada.

11. AMOSTRA

11.1. Para o item carrinho de bebê, **independentemente da marca ofertada**, a licitante deverá indicar, de forma clara e objetiva, o **modelo do produto**, acompanhado de catálogo técnico, ficha técnica ou documento equivalente do fabricante, contendo todas as especificações exigidas neste Termo de Referência.

11.2. Em caso de oferta de produto de **marca diversa das marcas de referência** (Burigotto, Galzerano e Tutti Baby), a licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar **amostra do modelo ofertado**, para fins de verificação de conformidade com as especificações técnicas.

11.3. A apresentação de marca de referência **não dispensa a indicação do modelo**, sendo vedada a oferta genérica apenas pela marca.

11.4. As amostras serão analisadas por Comissão especialmente designada para tal finalidade, a qual elaborará relatório de análise que será utilizado pela Comissão Permanente de Licitações como instrumento de avaliação dos produtos cotados pelas licitantes;

11.5. Considerar-se-ão **desclassificadas** as propostas das licitantes que tiverem qualquer amostra reprovada ou não apresentada, observado o disposto do item, bem como, neste Termo de Referência, quando for cotado produto de marca diversa daquela oferecida para amostra.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será permitida subcontratação.

13. VISTORIA

13.1. Não se aplica.

14. FORMA DE ADJUDICAÇÃO



14.1. A adjudicação será realizada **por item**, tendo em vista tratar-se de item único, de natureza comum, nos termos da legislação vigente.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As marcas Burigotto, Galzerano e Tutti Baby são indicadas apenas como referência de qualidade, sendo admitidas outras marcas, desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, com indicação expressa do modelo ofertado.

15.2. Descrição do item – Carrinho de bebê:

Carrinho de bebê destinado ao uso institucional em unidades de educação infantil, com as seguintes características mínimas:

- Indicado para crianças de 0 a 15 kg;
- Encosto reclinável em, no mínimo, 4 posições;
- Cinto de segurança de 5 pontos;
- Capota regulável e removível;
- Encaixe para protetor frontal ou bandeja;
- Cesto porta-objetos de fácil acesso;
- Rodas dianteiras giratórias com travas;
- Estrutura resistente e adequada ao uso frequente;
- Cores permitidas: preto, cinza ou azul marinho.

Dados técnicos aproximados:

- Dimensões do produto aberto (L x A x C): 56 x 99 x 91 cm;
- Dimensões do produto fechado (A x C): 48 x 98 cm;
- Peso aproximado: 8,5 kg.

15. ASSINATURAS

Cassia Bortoli Roncaglio	Kelly Fátima Hoch
Secretária Municipal de Educação	Agente Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DC30-2278-25EA-86BA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



Cassia Bortoli Roncaglio (CPF 020.XXX.XXX-95) em 13/02/2026 10:04:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 13/02/2026 às 10:04 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/DC30-2278-25EA-86BA>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

RUA LEONEL MOSELE - 62 EDIF | Concórdia - SC | Cep 89.700-176

Fone: (49 ()) 3441--2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

Requisição ao Compras: 77/2026

Emitida em: 03/02/2026

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

Objeto:

Registro de preço para possível aquisição de carrinho de bebê, para atender a necessidade dos Centros Municipais de Educação Infantil.

Recursos Utilizados

Código Reduzido: 72

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Unidade: 4 - Educacao Infantil

Ação: 1007 - Modernização e Organização Administrativa - CMEIs - SEMED

Vínculo: 150010010000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -Educação

Subelemento: 34490524200000000000 - Mobiliário em geral

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/Serviço	Cons. Imediato	Preço Máximo	Preço Total
1	200	UNID	206154	Carrinho de bebê. Encosto reclinável em 4 posições, serve para bebês de 0 a 15kg. Capota regulável e removível. Encaixe para protetor frontal ou bandeja e cinto de segurança de 5 pontos. Cesto porta-objetos. Rodas giratórias no conjunto frontal. Para crianças de 0 a 15kg. Encosto reclinável em 4 posições. Cesta porta-objetos de fácil acesso. Rodas dianteiras giratórias com travas. Capota regulável e removível. Encaixe para protetor frontal. Cinto de segurança de 5 pontos. Cores: preto, cinza ou azul marinho. Dados Técnicos Dimensões Aproximadas do Produto (cm) LxAxC: Medidas aberto: 56x99x91cm Medidas fechado: 48x98cm (AxC) Peso: 8,5kg	Sim	R\$899,99	R\$179.998,00

Valor Total: R\$179.998,00

Assinado Digitalmente
Resp. da Unidade Administrativa

Assinado Digitalmente
Resp. Averiguação Contábil

Assinado Digitalmente
Ordenador de Despesa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 22F8-8F46-8B5A-0779

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



Leonice Parizotto Camargo (CPF 758.XXX.XXX-68) em 03/02/2026 09:13:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



MARLON DE LAI DENEGA (CPF 073.XXX.XXX-98) em 04/02/2026 16:37:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ARTEMIO ORTIGARA (CPF 477.XXX.XXX-68) em 04/02/2026 16:49:05 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 04/02/2026 às 16:49 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/22F8-8F46-8B5A-0779>

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
MAPA DE PREÇOS

Unidade solicitante: Secretaria Municipal de Educação

Requisição ao compras nº 77/2026

Servidor (es) responsável (is) pela coleta de preços:	Kelly Fátima Hoch
Data da finalização da pesquisa de preços:	02/02/2026
Objeto:	Carrinho de bebê

Declaro para os devidos fins que a elaboração do preço de referência diposto neste documento se deu observando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.090/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd	Cotação 1 (R\$)	Fonte	Cotação 2 (R\$)	Fonte	Cotação 3 (R\$)	Fonte	Valor utilizado
1	Carrinho de bebê. Encosto reclinável em 4 posições, serve para bebês de 0 a 15kg...	200	R\$ 999,00	5	R\$ 921,05	3	R\$ 899,99	5	R\$ 899,99
2									
3									
4									

Fontes de consulta de preços - Art. 37 - Decreto 7.090 de 22 de fevereiro de 2023.

1	composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como PAINEL DE PREÇOS ou Bancos de Preços em Saúde - BPS, observado o índice de atualização de preços correspondente
2	para as obras e serviços de engenharia poderão ser utilizadas as tabelas Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO ou outra tabela que disponha sobre os preços praticados no mercado
3	contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente

Histórico da pesquisa de preços:

A pesquisa de preços foi realizada com o objetivo de verificar a compatibilidade dos valores praticados no mercado para aquisição de carrinhos de bebê, observando os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.090/2023.

Inicialmente, foi efetuada consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), onde foram localizados processos licitatórios semelhantes, dentre os quais se destaca o Pregão Eletrônico nº 01/2026 Município de Costa Marques/RO, cujos valores serviram como referência pública de mercado, por se tratar de contratação recente e com objeto compatível.

De forma complementar, conforme autorizado pelo parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 7.090/2023, foram obtidas cotações junto a fornecedores do ramo, contendo todas as informações exigidas na norma.

As referências utilizadas foram:

Cotação 1 – Fornecedor:

Assinado por 1 pessoa: KELLY FÁTIMA HOCH
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://concordia1doc.com.br/verificacao/0424-5395-A2EE-9E91>



4	dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso
5	pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou mensagem eletrônica encaminhados para os contatos oficiais do possível fornecedor, desde que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital
6	pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia

Tendência – CNPJ nº 01.010.272/0001-35
(Proposta formal contendo descrição do objeto, valores unitários e totais, data, contatos e identificação do responsável)

Cotação 2 – Fonte pública:
Pregão Eletrônico nº 01/2026 – Município de Costa Marques/RO, localizado no PNCP, com objeto semelhante (aquisição de carrinho de bebê).

Cotação 3 – Fornecedor (utilizada como base de valor):
LM Comércio e Distribuidora de Utilidades Ltda – CNPJ nº 10.328.159/0007-89
(Proposta formal apresentada conforme exigências do Decreto nº 7.090/2023)
Após análise comparativa das referências coletadas, verificou-se que os valores apresentados pela empresa LM Comércio e Distribuidora de Utilidades Ltda mostraram-se compatíveis com os preços praticados no mercado condizentes com a média observada entre as demais fontes consultadas, razão pela qual foram adotados como base para formação do preço de referência.

Registra-se ainda que as consultas atenderam aos critérios de atualidade, compatibilidade do objeto e regularidade das informações exigidas pela legislação municipal vigente.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0424-5395-A2EE-9E91

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



KELLY FATIMA HOCH (CPF 063.XXX.XXX-03) em 03/02/2026 08:45:13 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 03/02/2026 às 08:45 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/0424-5395-A2EE-9E91>

Proc. Administrativo 1- 985/2026

De: IZAURA R. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 25/02/2026 às 14:27:08

Setores envolvidos:

SEMAD-DICOM-PROC, SEMED, PGM

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 15-2026 - PMC- Aquisição carrinhos de bebê

Cassia Bortoli Roncaglio, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

AUTORIZA

a abertura do Processo Administrativo nº 31-2026 instruído com base no Proc. Administrativo 509/2026 - Registro de preços para aquisição de carrinhos de bebê. A contratação observará as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como as especificações técnicas e condições definidas na fase preparatória do certame.

Cassia Bortoli Roncaglio

Secretária Municipal de Educação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E927-5626-6689-CBE9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



Cassia Bortoli Roncaglio (CPF 020.XXX.XXX-95) em 25/02/2026 16:17:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 25/02/2026 às 16:17 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/E927-5626-6689-CBE9>



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2026 - PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 – PMC

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia/SC, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Senhora Cassia Bortoli Roncaglio, **torna público** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sob a forma **ELETRÔNICA**, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo **ABERTO E FECHADO**. O processo será conduzido e julgado de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, e na Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo Decreto nº 8.887, de 15 de janeiro de 2025, com auxílio de sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 8.888, de 15 de janeiro de 2025.

1.1. A apresentação da proposta deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, dentro dos prazos abaixo especificados:

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 20/03/2026

HORÁRIO LIMITE: até 08h15min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 20/03/2026

HORÁRIO: às 08h30min.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual aquisição parcelada de carrinhos de bebê para atender às necessidades das unidades de educação infantil da Secretaria Municipal de Educação, conforme detalhado no Anexo “A” deste Edital.

2.2. O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1.

2.3. O objeto está fundamentado no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), quando aplicável.

3. DOS ITENS A SEREM LICITADOS

3.1. O objeto desta licitação é composto pelos seguintes itens:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Total por Item
1	Carrinho de bebê. Encosto reclinável em 4 posições, serve para bebês de 0 a 15kg. Capota regulável e removível. Encaixe para protetor frontal ou bandeja e cinto de segurança de 5 pontos. Cesto porta-objetos. Rodas giratórias no conjunto frontal. Para crianças de 0 a 15kg. Encosto reclinável em 4 posições. Cesta porta-objetos de fácil acesso. Rodas dianteiras giratórias com travas. Capota regulável e removível. Encaixe para protetor frontal. Cinto de segurança de 5 pontos. Cores: preto, cinza ou azul marinho. Dados Técnicos Dimensões Aproximadas do Produto (cm) LxAxC: Medidas aberto: 56x99x91cm Medidas fechado: 48x98cm (AxC) Peso: 8,5kg	200	UNIDADE	899,99	179.998,00
				Total Geral:	179.998,00

3.2. Todas as especificações mencionadas são os requisitos mínimos a serem observados. As empresas participantes poderão ofertar produtos com especificações **superiores e/ou acessórios adicionais não listados**, desde que sejam compatíveis com o objeto licitado.

3.3. Os produtos ofertados com base no item 3.2. estarão sujeitos à aprovação e aceitabilidade da Administração Municipal.

3.3.1. Para análise das especificações, será observado o princípio da razoabilidade. Serão validados itens que, mesmo apresentando variações, atendam plenamente à finalidade pretendida e que não impliquem prejuízo qualitativo ou econômico.

3.3.2. A Administração poderá realizar diligências para comprovação das especificações, incluindo a solicitação de amostras, se necessário.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo licitatório empresas que atendam a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, incluindo a documentação obrigatória.

4.2. Ficam impedidas de participar desta licitação empresas que se enquadrem em qualquer das vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, estejam cumprindo sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021, ou apresentem as seguintes condições: a) Estar com falência decretada; b) Participar em consórcio; c) Ser estrangeira.

4.2.1. O impedimento de participação será igualmente aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o objetivo de burlar a sanção aplicada à



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

controladora, controlada ou coligada, desde que o ilícito seja devidamente comprovado.

4.2.2. A vedação ao consórcio (item 4.2., "b") justifica-se pela natureza comum do objeto licitado, amplamente comercializado no mercado, sendo que permitir consórcios poderia restringir a competitividade.

4.3. A vedação mencionada no item 4.2. estende-se a terceiros que participem da condução do processo licitatório na qualidade de integrantes da equipe de apoio, profissionais especializados, ou representantes de empresas que prestem assessoria técnica.

4.4. Não poderão disputar a licitação ou executar o contrato pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil, ou sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau da Autoridade Competente ou de servidores envolvidos no processo licitatório ou na fiscalização do contrato, conforme o art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar devidamente cadastrado na plataforma **Portal de Compras Públicas**, utilizada para o gerenciamento deste processo, e realizar o seu credenciamento para participação neste certame.

5.1.1. O credenciamento será realizado mediante a atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. O licitante assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances registrados durante a sessão pública, não podendo pleitear qualquer alegação por erro, omissão ou outro motivo. O provedor do sistema e o Município de Concórdia não se responsabilizam por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, inclusive por terceiros.

5.3. É responsabilidade do licitante verificar a exatidão de seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto ao provedor do sistema eletrônico. O licitante deverá corrigir ou alterar imediatamente os registros ao identificar qualquer incorreção ou desatualização.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, suas propostas contendo a descrição do objeto ofertado e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.2. Caso sejam emitidos adendos, erratas ou republicações do edital que alterem a data de abertura do certame, cabe às licitantes atualizarem as propostas de preços já cadastradas, se necessário.

6.3. Como requisito para participação, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, pleno conhecimento e cumprimento das exigências de proposta de preços e habilitação previstas no edital.

6.4. Será responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, assumindo o ônus por eventual perda de negócios devido à inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou desconexões.

6.5. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas no sistema até a abertura da sessão pública.

6.6. Não será definida, nesta etapa, uma ordem de classificação entre as propostas apresentadas. A classificação será realizada após a abertura da sessão pública, envio de lances, negociações e julgamento das propostas.

6.7. A proposta de preços deverá ser enviada em formulário específico, **exclusivamente pelo sistema eletrônico**, respeitando o prazo e as orientações previstas no preâmbulo deste edital.

6.7.1. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão declarar, sob as penas da lei, que se enquadram nas condições previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, em campo próprio do sistema eletrônico no momento do envio da proposta.

6.8. Propostas que incluam produtos ou serviços não condizentes com as especificações descritas no item 3 deste edital serão desconsideradas.

6.9. A licitante será responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos durante a sessão pública.

6.10. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão Eletrônico, bem como durante as etapas subsequentes, até que o processo seja homologado.

6.11. DAS PROPOSTAS

6.11.1. As propostas deverão conter, obrigatoriamente:

- a) **Preço unitário** de cada item em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- b) Marca/Modelo e especificações detalhadas do objeto ofertado, conforme as exigências editalícias.

6.11.2. Cada licitante poderá participar com uma única marca por item, sob pena de desclassificação.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.11.3. Na ausência de campo específico para digitação do modelo, este poderá ser informado no mesmo campo destinado à marca.

6.11.3.1. A ausência de indicação do modelo na proposta inicial não ensejará a desclassificação, desde que seja regularizada com a apresentação de proposta atualizada, quando solicitada.

6.12. Nos preços finais deverão estar inclusos quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, ou custos relacionados à entrega parcelada, se aplicável.

6.12.1. A licitante contratada será responsável por quaisquer equívocos no dimensionamento dos quantitativos apresentados em sua proposta.

6.13. Não serão aceitas propostas cujo quantitativo seja inferior ao estimado para aquisição, conforme definido neste edital.

6.14. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias consecutivos, nos termos do art. 48, VI, do Decreto nº 7.090, de 2023, contados a partir da data da sessão de abertura, conforme o item 1.1 deste Edital.

6.14.1. Na contagem do prazo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia de vencimento.

6.15. Serão admitidos erros de natureza formal na proposta, desde que não comprometam o interesse público, a segurança jurídica, ou a aferição da qualificação do licitante.

6.16. Qualquer inserção na proposta que tenha como objetivo modificar, extinguir ou criar direitos sem previsão no edital será considerada inexistente, prevalecendo as condições estipuladas no edital.

6.17. DA HABILITAÇÃO

6.17.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada pela licitante vencedora em **formato digital (PDF e/ou RAR)** em arquivo único, exclusivamente pelo sistema eletrônico, no prazo de **2 (duas) horas** após ser declarada vencedora.

Documentos obrigatórios:

- a) Ato Constitutivo, certificado da condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), Estatuto ou Contrato Social Consolidado, em vigor, devidamente registrado. Para sociedades comerciais, o documento deve ser apresentado conforme sua forma jurídica, e, no caso de sociedades por ações, deve estar acompanhado dos documentos que comprovem a eleição de seus atuais administradores e a publicação da ata arquivada em órgão de imprensa oficial.
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo as Contribuições Sociais.
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais,



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

referente ao Município da sede do licitante.

- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), comprovando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- g) Balanço Patrimonial referente ao último exercício social encerrado (2024) apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

g.1) As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

g.2) Para fins de comprovação da boa situação financeira da licitante, deverá ser apresentado, devidamente assinado pelo contador responsável, o cálculo dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), fundamentados em parâmetros admitidos pela legislação e usualmente aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), conforme as fórmulas abaixo:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

g.2.1) Serão consideradas inabilitadas as licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos.

g.2.1.1) Todavia, caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1,00 (um) em qualquer dos índices, poderá, para fins de habilitação, comprovar capital mínimo e/ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

g.3) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado dos respectivos termos de abertura e de encerramento, em conformidade com a legislação aplicável.

g.4) Caso necessário, a Pregoeira/Agente de Contratação poderá solicitar, em sede de diligência, a apresentação de outros documentos contábeis ou comprobatórios que julgar pertinentes para a adequada verificação da regularidade do balanço patrimonial ou da situação econômico-financeira da licitante, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

g.5) Quando exigida a apresentação de dois exercícios sociais encerrados, os índices deverão ser calculados e apresentados considerando ambos os exercícios, de forma



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

comparativa, conforme determinado no edital.

- h) No caso de a proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar a Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede da licitante, com validade na data de abertura da licitação, conforme item 1.1 deste Edital. Para sociedades simples que não registram seus atos na Junta Comercial, será exigida a Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando o enquadramento nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

h.1) Caso a certidão mencionada na alínea "h" não contenha data de validade estabelecida pelo órgão expedidor, será considerada válida por 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

h.2) Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a licitante poderá apresentar o Cartão CNPJ, emitido nos últimos 90 (noventa) dias, contendo a indicação de seu porte como ME ou EPP.

h.3) Para comprovar o requisito de compatibilidade do objeto, descrito no subitem 2.2, serão aceitos os seguintes documentos: a Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial; o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ); ou qualquer documento mencionado na alínea "a" deste subitem.

h.3.1) Para verificar a compatibilidade do objeto, serão considerados os grupos incluídos na divisão da seção da Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE).

6.17.2. DAS DECLARAÇÕES

6.17.2.1. Juntamente com a documentação de habilitação mencionada no item **6.17.1**, a licitante deverá apresentar, dentro do mesmo prazo estabelecido no item anterior, as seguintes declarações e documentos:

- a) Declaração da empresa licitante, assinada por seu representante legal, de que, no ano-calendário de realização do presente certame, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores, somados, extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, como condição para usufruir do tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando aplicável.
- b) Relatório de consulta negativa, emitido nos últimos 10 (dez) dias, contendo a Razão Social e o CNPJ da licitante, realizado junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), por meio do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>.
- c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida em nome da empresa licitante (CNPJ), por meio do endereço eletrônico: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:112241966397038:::P3_TIPO:CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- d) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida em nome de todos os sócios da empresa licitante (CPF), por meio do endereço eletrônico: https://contas.teu.gov.br/ords/f?p=1660:3:112241966397038::::P3_TIPO:CPF.
- e) Para facilitar o contato, a licitante deverá informar os seguintes dados do Preposto: nome, CPF, cargo/função, telefone e e-mail.
 - e.1) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários para a plena execução do contrato.
 - e.2) Caso necessário, deverá ser apresentada procuração específica para a assinatura do contrato pelo Preposto indicado.

6.17.2.2. Os documentos relacionados no item 6.17.2.1. não ensejam, inicialmente, causa de inabilitação. Caso não sejam apresentados no prazo estipulado no item 6.17.1, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências pelo Portal de Compras Públicas para solicitar o envio dos mesmos.

6.17.2.2.1. O não envio dos documentos no prazo estipulado impedirá a habilitação da empresa e a finalização do processo licitatório.

6.17.2.2.2. Apesar de os documentos do item 6.17.2.1 não ensejarem inabilitação imediata, o não atendimento às diligências realizadas pelo Pregoeiro poderá resultar na inabilitação da licitante.

6.17.2.2.3. O prazo para envio da documentação complementar será o mesmo estabelecido no item 6.17.1, podendo ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a). É responsabilidade das licitantes acompanhar o processo e atender às exigências dentro dos prazos estipulados.

6.17.3. Serão inabilitados os proponentes que, mesmo após diligências, não apresentarem os documentos exigidos no item 6.17.1, alíneas “a” a “h”, apresentarem documentos rasurados, com validade vencida, ou que não atendam a todas as exigências do edital.

6.17.4. Licitantes que, mesmo após diligências, não apresentarem os documentos listados nas alíneas “a” a “e” do item 6.17.2.1 serão consideradas inabilitadas.

6.17.5. O Pregoeiro ou Agente de Contratação poderá realizar diligências, conforme art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021, para esclarecer ou complementar documentos e informações.

6.17.5.1. O prazo para envio de documentos será de até 02 (duas) horas, contadas da publicação do aviso no chat do Portal de Compras Públicas. O não atendimento resultará na inabilitação da licitante.

6.17.5.2. As diligências serão realizadas de forma transparente e equitativa, garantindo igualdade entre os licitantes.

6.17.5.3. O prazo poderá ser prorrogado, conforme a necessidade, a critério do Pregoeiro, para garantir a verificação das propostas.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.18. As licitantes poderão substituir os documentos exigidos nas alíneas “b” a “f” do item 6.17.1 pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) do SICAF, desde que estejam atualizados e válidos.

6.19. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.17.1, incluindo regularidade fiscal e trabalhista.

6.19.1. Caso haja restrições, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, contados da declaração de vencedor do certame.

6.19.2. A não regularização no prazo resultará na decadência do direito à contratação, podendo a Administração convocar licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

6.20. A não apresentação da documentação do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e das Certidões Negativas de Licitantes Inidôneos e Inabilitados não acarretará a inabilitação imediata da proponente. Esses documentos poderão ser consultados pelo(a) Pregoeiro(a) a qualquer tempo, ou solicitados à licitante para fins de habilitação.

6.21. Caso a empresa se enquadre em hipóteses de impedimento ou inidoneidade, será analisado o alcance da mesma, sob pena de inabilitação.

6.22. Para certidões que não tenham prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, será adotada a validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão. Documentos que, por natureza, não possuem prazo de validade não estão sujeitos a esse dispositivo.

6.23. Conforme o art. 1º da Lei nº 5.082, de 29 de maio de 2018, fica dispensada a autenticação de cópias de documentos expedidos no Brasil que se destinem à Administração Municipal para fins de licitação. Contudo, em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou uma cópia autenticada.

6.23.1. Não serão efetuadas autenticações de documentos por servidores públicos desta Administração, em razão de sua dispensa, conforme dispõe a Lei nº 5.082, de 2018.

6.23.2. O Pregoeiro(a) poderá diligenciar para comprovar a autenticidade dos documentos apresentados, nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 5.082, de 2018.

6.24. DAS AMOSTRAS

6.24.1. Conforme o art. 17, § 3º, e o art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será exigida a apresentação de amostra pelo licitante detentor do menor lance classificado provisoriamente em primeiro lugar, para os itens especificados no Termo de Referência. Essa exigência tem como objetivo permitir que o Município de Concórdia, antes de adjudicar o objeto, verifique se o item ofertado atende integralmente às exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

6.24.2. Ficam dispensadas de apresentar amostras as empresas que ofertarem produtos de marcas previamente avaliadas e aprovadas pela Comissão, conforme especificado no Termo de Referência, (Burigotto, Galzerano e Tutti Baby). Nesses casos a Licitante deverá indicar de forma clara e objetiva o modelo do produto, acompanhado de catálogo técnico, ficha



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

técnica ou documento equivalente do fabricante, contendo todas as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.24.3 Para produtos de marcas não pré-aprovadas, a licitante deverá obrigatoriamente apresentar amostra do modelo ofertado, para fins de verificação de conformidade com as especificações técnicas.

6.24.4. As amostras deverão ser enviadas sem qualquer custo, na Secretaria Municipal de Educação Rua 29 de julho, 1786 – Bairro Itaíba – Concórdia/SC, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão, em data a ser comunicada no chat da sessão pública.

6.24.5. As amostras deverão ser entregues devidamente embaladas e identificadas com etiquetas que contenham as seguintes informações: razão social da licitante, identificação da licitação, número do item, marca ofertada e ficha técnica do produto.

6.24.6. As amostras serão analisadas por uma Comissão especialmente designada para essa finalidade. Caso as amostras atendam às características previstas no Edital, a Comissão elaborará um relatório de análise, que será utilizado como referência para a avaliação dos produtos ofertados pelas licitantes.

6.24.7. A ausência de apresentação das amostras no prazo estabelecido ou a não aprovação das mesmas resultará na desclassificação da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar. Nesse caso, serão solicitadas e examinadas as amostras das licitantes subsequentes, respeitando rigorosamente a ordem de classificação, conforme as disposições deste Edital.

6.24.8. As amostras poderão ser retiradas pelas licitantes, após a conclusão da análise, no mesmo endereço indicado para entrega.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. O Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta inicial registrada no sistema.

7.2. O acompanhamento da sessão ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, conforme dispõe o art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Caso haja necessidade durante a sessão, o(a) Pregoeiro(a) informará, por meio do chat do sistema eletrônico, o horário de suspensão e a previsão de retomada da sessão pública.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**. O licitante será imediatamente informado do recebimento e do respectivo valor do lance.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo **VALOR POR ITEM**, respeitando o horário fixado e as regras de aceitação previstas neste edital.

8.3. Serão aceitos apenas lances com valores inferiores ao último lance registrado no sistema eletrônico.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor. Em caso de coincidência, prevalecerá o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema informará, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6. A disputa de lances será realizada nos modos **aberto e fechado**, com apresentação de lances públicos e sucessivos num prazo de 15 (quinze) minutos.

8.6.1. Ao término do prazo do item 8.6, o sistema emitirá aviso de fechamento iminente e, após transcorrer um **período aleatório** de até 10 (dez) minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.6.2. Após o encerramento, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de menor valor e os licitantes com ofertas até 10% superiores apresentem um **lance final e fechado** em até 5 (cinco) minutos, cujo valor será sigiloso até o término do prazo.

8.6.3. Caso não haja, no mínimo, três ofertas dentro das condições do item 8.6.2, o sistema permitirá que os melhores lances subsequentes, respeitando a ordem de classificação, possam oferecer lances finais e fechados, até o máximo de três participantes.

8.6.4. Após os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os resultados, indicando os arrematantes.

8.6.5. Em seguida, será aberto um prazo de negociação de 10 (dez) minutos, podendo ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a), conforme a quantidade de itens ou lotes do processo.

8.6.6. Se o vencedor de um item não for uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, e houver empate técnico com empresas beneficiadas, o sistema enviará mensagem informando a ordem de classificação para aplicação do critério de desempate.

8.6.7. As empresas dentro do limite de empate terão 5 (cinco) minutos para ofertar novos lances ou declarar desistência, respeitando a ordem de classificação apresentada.

8.6.8. Os licitantes empatados recebem a oportunidade de apresentar um lance único para oferecer um valor diferente. Caso não o façam ou o lance permaneça empatado, serão analisadas as declarações feitas no momento do registro da proposta

8.6.8.1. Assim, se, após a análise das declarações, os licitantes ainda permanecerem empatados, o sistema determinará, por meio de sorteio, o ranking de vencedores entre os que apresentaram o mesmo valor.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.7. No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico permanecerá acessível para recepção de lances, retornando o Pregoeiro ao certame assim que possível, sem prejuízo aos atos realizados.

8.7.1. Caso a desconexão persista por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e retomada após comunicação expressa aos participantes.

8.8. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contrapropostas diretamente ao licitante detentor do menor lance ou decidir pela aceitação do valor ofertado, considerando a razoabilidade e o interesse público.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após análise da proposta e habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor e encaminhará o processo para adjudicação e homologação.

9.2. A proposta final será considerada com base no relatório de vencedores disponibilizado pelo Portal de Compras Públicas, após o término da fase de lances e declaração de vencedores.

9.3. O relatório de vencedores servirá como referência na execução do contrato e em eventual aplicação de sanções à Contratada, se for o caso.

9.4. A oferta deve ser firme e precisa, limitada estritamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou condições que induzam a múltiplos resultados, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, sendo desconsiderada qualquer proposta que não atenda às especificações ou que vincule sua validade à proposta de outro licitante.

9.6. Caso a proposta ou lance de menor valor não seja aceito, ou se a licitante vencedora não cumprir as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, seguindo a ordem de classificação, até identificar uma proposta ou lance que atenda às condições do Edital.

9.7. Havendo dúvidas quanto às especificações do objeto proposto pela licitante vencedora, o Pregoeiro poderá solicitar uma declaração formal da empresa atestando que o objeto atende integralmente às características indicadas na proposta.

9.7.1. A não apresentação da declaração no prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá resultar na desclassificação do item proposto.

9.8. Para elaboração e aceite da proposta readequada, a licitante vencedora deverá aplicar o desconto ofertado de forma linear, tomando como base a proposta inicial apresentada.

9.8.1. A ausência do ajuste mencionado no item anterior implicará na desclassificação da proposta.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

10. DO PARECER TÉCNICO

10.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá encaminhar o processo à Secretaria Municipal solicitante para análise técnica.

10.2. Caso o parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal opine pela desclassificação ou inabilitação da licitante vencedora, o Pregoeiro analisará o parecer e convocará as empresas subsequentes para nova negociação, respeitando a ordem de classificação.

10.3. Após o procedimento acima, o Pregoeiro realizará a classificação final, habilitará o vencedor e encaminhará o processo à Autoridade Competente para adjudicação e homologação.

11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao ato convocatório deverão ser apresentados até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico** disponível no Portal de Compras Públicas.

11.1.1. O Pregoeiro encaminhará os pedidos e as impugnações à Autoridade Competente, que terá 2 (dois) dias úteis para decidir, conforme art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.2. Caso a impugnação ou pedido de esclarecimento seja deferido, e havendo impacto na formulação das propostas, será designada nova data para realização do certame.

11.1.2.1. Quando o deferimento da impugnação ou alteração do edital não impactar na formulação das propostas, poderá, a critério da Autoridade Competente, ser mantida a data de envio e abertura do certame.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. A intenção de interpor recurso deverá ser manifestada, de forma motivada, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, logo após o término da sessão de lances.

12.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, concedido após a etapa de negociação e habilitação.

12.1.1.1. É responsabilidade exclusiva das licitantes acompanhar o sistema em tempo real e manifestar-se nos prazos definidos. Reclamações posteriores de desconhecimento dos prazos não serão aceitas.

12.1.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

12.2. Caso o Pregoeiro aceite a intenção de recurso, a licitante terá 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso por meio de formulário específico do sistema. Este será disponibilizado a todos os participantes, que terão igual prazo para apresentar contrarrazões.

12.3. A ausência de manifestação imediata e motivada resultará na decadência do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro anunciar a licitante vencedora.

12.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, o licitante que aceitar os termos da licitação sem objeção e apontar falhas ou irregularidades apenas após o julgamento, sendo a comunicação considerada sem efeito de recurso.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que editou o ato ou decisão recorrida, que poderá reconsiderá-lo em até 03 (três) dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação observará a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.

13.1.1. Em caso de irregularidade, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.

13.2. A adjudicação e homologação são responsabilidades da Autoridade Competente e somente poderão ocorrer após o Pregoeiro anunciar a licitante vencedora.

14. DO REGISTRO DOS PREÇOS

14.1. Após a homologação do resultado, será efetuado o Registro de Preços dos fornecedores mediante a assinatura da **Ata de Registro de Preços (Anexo “B”)** pela Autoridade Máxima, sendo vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

14.1.1. A Ata de Registro de Preços estará disponível para consulta no Portal do Município de Concórdia, no link “Licitações”, juntamente com os demais documentos pertencentes a este processo licitatório.

14.2. A efetividade da Ata de Registro de Preços será caracterizada pela sua publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a partir de sua assinatura.

14.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada por igual período, desde que seja comprovado o preço vantajoso, conforme o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

14.4. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá optar por contratar todo o objeto deste Pregão ou apenas quantidades parciais, a seu critério.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A recusa imotivada do adjudicatário em cumprir a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à aplicação de multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados e homologados, contada a partir do primeiro dia após a validação da Ata de Registro de Preços, conforme disposto no item 14.1 deste instrumento convocatório.

15.2. Considera-se como valor total do contrato o montante dos preços finais ofertados pela licitante após a etapa de lances, correspondente aos itens adjudicados a ela.

15.3. A penalidade de multa, prevista no item 15.1 deste edital, poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. As notificações para a aplicação de penalidades serão realizadas por meio eletrônico, utilizando o sistema 1Doc ou o e-mail informado no contato do Preposto.

15.4.1. Os prazos serão contados a partir da data de envio do ofício ou do e-mail.

15.4.2. Concomitantemente à notificação eletrônica, a referida notificação poderá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, sendo que, neste caso, o prazo para defesa será contado a partir da data de publicação.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado de acordo com as condições estabelecidas no Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023.

17. DOS ORGÃOS E UNIDADES PARTICIPANTES

17.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal, mesmo que não tenha participado diretamente do certame licitatório, incluindo a Câmara Municipal de Vereadores, a Polícia Civil por meio do Convênio de Trânsito, a Polícia Militar por meio do Convênio de Trânsito e Rádio Patrulha, e os Bombeiros Militares por meio do Convênio.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

18.2. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e irrestrita das condições deste Pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3. Ao participar deste certame, as licitantes declaram automaticamente:

18.3.1. Que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empregam menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme o art. 68, VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3.2. Que atendem aos requisitos de habilitação e respondem pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3.3. Que cumprem as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme o art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3.4. Que as propostas econômicas incluem integralmente os custos relacionados aos direitos trabalhistas assegurados na legislação vigente, conforme o art. 62, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3.5. Que não possuem servidor público do Município de Concórdia em seu quadro societário.

18.3.6. Que examinaram o presente Edital e seus anexos, aceitando suas condições, e que o produto ofertado (marca e modelo) atende integralmente ao descritivo do item no Edital.

18.3.7. Que não celebraram contratos com a Administração que possam comprometer sua capacidade econômico-financeira, conforme art. 69, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3.8. Que obtiveram todos os esclarecimentos necessários sobre o objeto do certame, sem dúvidas sobre a execução dos serviços ou fornecimento dos bens.

18.4. Informações verbais fornecidas por integrantes da Administração Municipal não serão consideradas como base para impugnações.

18.5. Casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na legislação vigente.

18.6. A participação na licitação implica aceitação irretratável das normas e condições editalícias.

18.7. Todos os horários indicados no Edital seguem o horário oficial de Brasília – DF.

18.8. O Município de Concórdia reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, total ou parcialmente, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.9. Esclarecimentos relativos a esta licitação poderão ser obtidos com a Diretoria de Compras do Município de Concórdia, por meio eletrônico via sistema 1Doc, telefone/WhatsApp: (049) 3441-2106, ou e-mail: camila@concordia.sc.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

19. DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1. Integram o presente Edital, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A”** – TERMO DE REFERÊNCIA
- b) **Anexo “B”** – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Concórdia, SC, data registrada na assinatura.

CASSIA BORTOLI RONCAGLIO
Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 - PMC

ANEXO “A”

TERMO DE REFERÊNCIA

O **Termo de Referência**, parte integrante deste processo, encontra-se disponível para download no site oficial do Município de Concórdia (<http://www.concordia.sc.gov.br>), na seção de licitações, juntamente com o arquivo deste Edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 - PMC

ANEXO “B”

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **Minuta da ata**, parte integrante deste processo, encontra-se disponível para download no site oficial do Município de Concórdia (<http://www.concordia.sc.gov.br>), na seção de licitações, juntamente com o arquivo deste Edital.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8E7E-3832-B6A4-61ED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



Cassia Bortoli Roncaglio (CPF 020.XXX.XXX-95) em 25/02/2026 16:17:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 25/02/2026 às 16:17 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/8E7E-3832-B6A4-61ED>



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 - PMC

ANEXO “B”

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2026 PMC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2026 PMC

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.024.257/0001-00, com sede na Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia, SC, representado pela Secretária Municipal de Educação, senhora Cássia Bortoli Roncaglio, inscrita no CPF sob o nº 020.262.099-95, e a(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ata, em face da classificação das propostas apresentadas e da homologação pela autoridade competente, resolvem registrar os preços para possível aquisição do objeto descrito no Edital em referência, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 7.090, de 2023, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, conforme segue:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para possível aquisição de carrinhos de bebê para atender às necessidades das unidades de educação infantil da Secretaria Municipal de Educação conforme as especificações constantes no **Anexo “A”** do edital e na proposta comercial apresentada pela empresa Detentora desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **1 (um) ano**, contado a partir de ____ de ____ de 20__, podendo ser prorrogada por igual período mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Concórdia não estará obrigado a firmar as contratações dela decorrentes, podendo realizar licitação específica para a aquisição pretendida. Nesse caso, será assegurada ao(s) beneficiário(s) do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FORNECEDORES, ITENS E PREÇOS

3.1. O preço ofertado pela empresa **DETENTORA** da presente **Ata de Registro de Preços**, e que será pago na possível aquisição dos produtos, está especificado abaixo:

Fornecedor



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Razão Social:

CNPJ:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit.

3.1.1. Os preços descritos na tabela acima serão aplicados na possível aquisição dos produtos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão rigorosamente observadas, no que diz respeito ao preço, as cláusulas e condições previstas no Edital e na proposta comercial da empresa vencedora.

3.3. Os bens fornecidos deverão estar em conformidade com a descrição constante no Edital, na proposta comercial da **DETENTORA** e na mesma qualidade da amostra apresentada.

3.4. A CONTRATADA terá o prazo de 20 (vinte) dias para efetuar a entrega do objeto deste contrato, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou nota de empenho.

3.5. Os itens e as quantidades deverão ser entregues nos respectivos endereços que serão informados no envio da ordem de compra/empenho. Ressalta-se que os CMEI's estão localizados nas área urbana e rural da cidade de Concórdia/SC.

3.6. A entrega do bem, objeto deste Contrato, será devidamente acompanhada pelos fiscais designados, e quando cabível, pela Comissão de Recebimento de Bens.

3.6.1. Em havendo incompatibilidade ou irregularidade no bem fornecido, em relação às condições neste contrato, o mesmo será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades constantes da Cláusula Décima.

3.6.2. Será oportunizado à CONTRATADA a substituição do bem fornecido, devendo entregar a substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6.3. Os bens fornecidos deverão ser da mesma qualidade da amostra apresentada para avaliação. Caso contrário, serão expressamente rejeitados, aplicando-se o disposto no item **3.6.2.**

3.7. O objeto deste contrato será recebido definitivamente mediante a emissão, pela Comissão de Recebimento de Bens da CONTRATANTE, de um Termo de Recebimento Definitivo de Bens, conforme disposto no art. 140, II, "b" da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 93 do Decreto nº 7.090, de 2023, desde que o equipamento fornecido pela CONTRATADA seja devidamente aprovado.

3.8. As despesas decorrentes do fornecimento/installação dos bens/da prestação dos serviços, objeto do presente contrato, correrão à conta da dotação nº 72 prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão realizados conforme o Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

2023, que regula a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relacionadas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e execução de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

4.2. As notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA deverão conter as seguintes informações: número do Contrato e número da Ordem de Compras/Empenho.

4.3. Os recursos para pagamento do objeto deste contrato serão provenientes de recursos próprios do Município de Concórdia.

4.4. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

4.5. Em conformidade com o Decreto Federal nº 7.507, de 2011, os pagamentos preferencialmente serão efetuados em conta corrente mantida no Banco do Brasil S.A. Caso a conta bancária seja de outra instituição financeira, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA.

4.6. É responsabilidade exclusiva da CONTRATADA verificar a compatibilidade de sua atividade econômica com o objeto licitado e os itens a serem fornecidos, bem como assegurar a regularidade de seu cadastro fiscal junto ao Município para a emissão da nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia nos termos do art. 26 da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2. Caso o período de garantia ofertado pelo fabricante do item fornecido seja superior ao estipulado nesta cláusula, prevalecerá o prazo concedido pelo fabricante.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Para fins de reajuste, será considerada a data do orçamento estimado, **02 de fevereiro de 2026**, não sendo devido nenhum reajuste para contratações ou aquisições cuja execução ocorra em prazo inferior a 12 (doze) meses.

6.2. Após o intervalo de 1 (um) ano, e independentemente de solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados pelo CONTRATANTE, utilizando o índice **IPCA-IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após o cumprimento da anualidade.

6.3. Caso o índice estabelecido para o reajuste seja extinto ou, de qualquer forma, não possa ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

6.4. Na ausência de previsão legal para o índice substituto, as partes deverão eleger, por meio de termo aditivo, um novo índice oficial para reajuste dos preços referentes ao valor



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

remanescente.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou da superveniência de disposições legais com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação dos preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7.1.3.2. No caso de repactuação, poderá ser realizada a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.1.3.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para negociação e redução dos preços, adequando-os ao praticado no mercado.

7.1.3.4. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade, e os demais fornecedores serão convocados para negociação, em igualdade de condições.

7.1.3.5. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, este poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e mediante comprovação dos motivos apresentados, sem aplicação de penalidade.

7.1.3.6 Ocorrendo a liberação do fornecedor registrado, os demais fornecedores serão convocados para assegurar igualdade de condições na negociação.

7.1.3.7. Não havendo êxito nas negociações, a Ata de Registro de Preços será revogada, adotando-se as medidas cabíveis para garantir a contratação mais vantajosa.

7.1.3.8. O fornecedor terá seu registro cancelado se descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou se não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

praticado no mercado.

7.1.3.9. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, conforme previsto nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fatos que elevem o custo dos bens registrados.

7.2. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante o envio de Ordens de Compra aos fornecedores devidamente registrados.

7.2.1. Por ocasião da emissão da Ordem de Compra, será verificada a manutenção das condições de habilitação da contratada.

7.2.2. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, se o fornecedor registrado estiver respondendo a processo administrativo por falta de habilitação, não pagamento de obrigações trabalhistas, atraso na entrega, ou irregularidades na prestação do serviço ou cumprimento do objeto, será adotado o previsto no item 7.2.3.

7.2.3. Caso seja constatada alguma irregularidade, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de cancelamento dos preços registrados. Nesse caso, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitando a ordem de classificação, para que, no mesmo prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, apresentem a documentação exigida, observadas as condições de habilitação e demais disposições do edital.

7.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações decorrentes da ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida. Nesse caso, será assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora nas seguintes situações:

8.1.1. Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços sem justificativa válida;

8.1.2. Não retirada da nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

8.1.3. Recusa em manter o preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 do Decreto nº 11.462, de 2023;

8.1.4. Sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou de declaração de inidoneidade, previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, se a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro, vedando, entretanto, contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros, nas hipóteses previstas no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Em caso de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado total ou parcialmente pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, nas seguintes hipóteses, devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, em decorrência de caso fortuito ou força maior;

8.4.3. Caso não haja êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, conforme disposto no §3º do art. 26 e §4º do art. 27 do Decreto nº 11.462, de 2023;

8.4.4. Caso não obtenha êxito nas negociações, o Município de Concórdia procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas cabíveis para obter uma contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelos fiscais, gestor do contrato ou pela Autoridade Máxima, e prestar todos os esclarecimentos e informações por eles solicitados.

9.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

9.1.4. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis referentes ao objeto deste contrato aos servidores da Administração Pública e aos órgãos de controle interno e externo.

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, bens ou serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

9.1.6. Arcar com os ônus decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, incluindo custos variáveis, salvo ocorrência de algum dos eventos previstos no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

10.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

10.1.1.1 Advertência por escrito.

10.1.1.2 Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias.

10.1.1.3 Ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias de atraso, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, cumulativamente com:

- a) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos;
- b) Extinção contratual.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

10.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou da parte não cumprida.

10.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementar ou substituir a obrigação não cumprida.

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. O valor base para cálculo das multas previstas nos subitens 10.1.1.2, 10.1.1.3 e 10.2.1 será o valor inicial do contrato.

10.3.1 As multas previstas nesta cláusula possuem caráter moratório e não compensatório. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Concórdia, bem como de ressarcir a diferença de preço resultante de nova licitação realizada para substituição ou complementação da obrigação não cumprida.

10.4. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a CONTRATADA tiver direito, após a aplicação da penalidade.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

10.5. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, conforme o caso.

10.6. As notificações para aplicação de penalidades poderão ser realizadas de forma eletrônica, utilizando-se o e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

10.6.1. Nos casos em que a notificação seja enviada por e-mail, o prazo para defesa ou recurso será contado a partir da confirmação de entrega do e-mail.

10.6.2. Concomitantemente à notificação eletrônica, poderá ser publicada notificação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), e o prazo para defesa será contado a partir da data de publicação.

10.6.3. Caso a notificação seja enviada por ambos os meios (e-mail e DOM/SC), prevalecerá o prazo contado a partir da data de veiculação no DOM/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. As alterações decorrentes deste termo contratual, tais como prorrogação de prazo, alteração de valor, quantidade, reajuste, reequilíbrios ou outras modificações, serão realizadas por meio de Termos Aditivos, observando-se os limites legais estabelecidos nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL DE CONTRATO

12.1 Fica designada como Fiscal Administrativo a servidora Alexandra Dezzanetti Holdefer, lotada na Secretária Municipal de Educação, e-mail alexandrad@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3030-0222 R 219.

12.2. As atividades dos fiscais designados serão regidas pelo Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual, em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços não poderá ser cedida ou transferida, no todo ou em parte, a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto no art. 94 da Lei nº 14.133, de



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atendimento ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. Os casos omissos no presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 7.090, de 2023.

16.2. Com relação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), para fins do presente contrato, ficam definidos os seguintes termos:

16.2.1. "Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)" significa a Lei nº 13.709, de 2018, aplicável ao tratamento de dados pessoais no Brasil, onde a CONTRATADA está estabelecida.

16.2.2. "Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)" refere-se ao órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território nacional.

16.2.3. "Dados pessoais" significam qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).

16.2.4. "Controlador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

16.2.5. "Operador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

16.2.6. "Tratamento" significa toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

16.2.7. "Violação de dados pessoais" significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado a dados pessoais, ou qualquer incidente similar envolvendo dados pessoais.

16.3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

16.3.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem que a CONTRATANTE será a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA será a Operadora.

16.3.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome da CONTRATANTE e sob suas instruções lícitas, conforme previsto neste edital e na legislação aplicável.

16.3.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATADA, de acordo com suas instruções, não resultará em violação de leis ou regulamentos, incluindo a LGPD.

16.3.4. Caso a CONTRATADA tome conhecimento ou acredite que qualquer instrução ou dado pessoal tratado possa violar a LGPD ou outra legislação aplicável, deverá cessar o tratamento e notificar a CONTRATANTE imediatamente, salvo se for proibida por lei de fazê-lo.

16.3.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais estritamente necessários para a prestação dos serviços contratados, nos termos deste edital.

16.3.6. O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será realizado para:

17.3.6.1. Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações e limitações estabelecidas no contrato principal;

16.3.6.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE, desde que consistentes com os termos do contrato e do presente edital;

16.3.7. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, e na Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, e, quando aplicável, conforme as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), do Código Civil, e de legislações pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

19.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços o edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 15/2026-PMC** e a proposta comercial da empresa relacionada.

19.1.1. As condições gerais para o fornecimento, incluindo prazos para entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades, e demais condições do ajuste, estão definidas no Edital, no Termo de Referência (Anexo “A” do Edital) e na proposta comercial apresentada pela empresa.

Concórdia, SC ____ de _____ de 2026.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

CÁSSIA BORTOLI RONCAGLIO
Secretária Municipal de Educação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D05E-C990-F5AB-4481

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



Cassia Bortoli Roncaglio (CPF 020.XXX.XXX-95) em 25/02/2026 16:18:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 25/02/2026 às 16:18 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/D05E-C990-F5AB-4481>

Parecer 172/2026

De: Izaías S. - PGM

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 25/02/2026 às 15:45:50

Setores envolvidos:

PGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2026 - PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 – PMC SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

1. RELATÓRIO

Trata-se de PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2026 - PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 – PMC SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição parcelada de carrinhos de bebê para atender às necessidades das unidades de educação infantil da Secretaria Municipal de Educação, conforme detalhado no Anexo “A” do Edital.

2. APRECIÇÃO JURÍDICA

2.1 Da abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao

detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões eventualmente verificadas com relação à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2 Da fase preparatória

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõem a instrução do processo de contratação, constata-se a elaboração de estudo técnico preliminar que contém os requisitos legais, descrevendo a necessidade da contratação e

apontando a solução que a unidade interessada entendeu como mais viável - Processo Administrativo nº 509/2026.

Foi elaborado Termo de Referência que descreve os materiais e os serviços a serem executados, quantidades, forma de entrega, requisitos, dentre outros - Processo Administrativo nº 509/2026.

Destaca-se, entretanto, que foi analisada a legalidade dos documentos, haja vista que se tratam de estudos e projetos eminentemente técnicos.

A pesquisa de preço foi realizada mediante utilização dos parâmetros do artigo 37 do Decreto n. 7.090/23, na medida em que foram juntados orçamentos e Mapa de Preços.

Quanto à adequação orçamentária, a Administração apresentou reserva de dotação para cobrir a despesa, com a concordância da Secretaria da Fazenda.

Também foi elaborada minuta de edital apontando a modalidade, critério de julgamento, modo de disputa, minuta de contrato e há equipe de apoio e pregoeiro designados por decreto.

Foi indicado que a contratação em apreço está prevista no PCA do Exercício de 2026.

Por fim, cabe ressaltar que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador e da necessidade da contratação. Contudo, a análise legal dos documentos apresentados leva à conclusão de que cumprem os requisitos.

2.3 Da minuta do edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

2.4 Da minuta da ata de registro de preços

A Lei n. 14.133 prevê os requisitos que devem conter as minutas dos contratos firmados pela Administração. No presente caso, foi elaborada minuta da ata de registro de preços, a qual entendemos que atende o diploma legal, com as cláusulas necessárias para a correta execução da contratação.

2.5 Da publicidade do edital

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato em Diário Oficial, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021:

§1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

É o parecer. S.M.J.

—

Izaías Martins da Silva



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 39D4-57EC-ABA0-376C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IZAIAS MARTINS DA SILVA (CPF 034.XXX.XXX-06) em 25/02/2026 15:46:00 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 25/02/2026 às 15:46 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/39D4-57EC-ABA0-376C>

Proc. Administrativo 9- 985/2026

De: IZAURA R. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 27/02/2026 às 15:36:48

Setores envolvidos:

PGM, SEMED, SEMAD-DICOM-PROC, SEMAD-DICOM-PUBLI

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 15-2026 - PMC- Aquisição carrinhos de bebê

O processo foi publicado no Portal de Compras Públicas, podendo ser consultado pelo seguinte link:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/sc/prefeitura-municipal-de-concordia-47/rpe-15-2026-2026-460224>

Ainda, em atendimento às exigências da Lei nº 14.133/2021, o processo foi divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme comprovante anexo.

—
Izaura Rakel Rizzi

(49) 3441-2113

izaura@concordia.sc.gov.br

Analista de gestão administrativa

Anexos:

Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf

Edital nº PCE 15/2026

Última atualização 27/02/2026



Local: Concórdia/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE CONCORDIA

Unidade compradora: 06001 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 27/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 20/03/2026 08:15 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 20/03/2026 08:15 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 83024257000100-1-000034/2026 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:



[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



 Entrar

unidades de educação infantil da Secretaria Municipal de Educação, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 179.998,00

Itens

Arquivos

Histórico

Evento ▾

Nome ▾

Data/Hora do Evento ▾

Inclusão - Contratação

27/02/2026 - 10:30:37

Inclusão - Documento de Contratação

edital_31_2026_2186_documento.pdf

27/02/2026 - 10:30:38

Inclusão - Documento de Contratação

Minuta_da_Atta.pdf

27/02/2026 - 10:38:10

Inclusão - Documento de Contratação

mapa_de_precos.pdf

27/02/2026 - 10:39:07

Inclusão - Documento de Contratação

3._TR.pdf

27/02/2026 - 10:38:30

Exibir: 5 ▾

1-5 de 6 itens

Página: 1 ▾

<

>

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8748-6344-788D-D973

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IZAURA RAKEL RIZZI (CPF 029.XXX.XXX-60) em 27/02/2026 15:37:21 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 27/02/2026 às 15:37 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/8748-6344-788D-D973>



LEI Nº 1.234, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

PUBLICAÇÕES LEGAIS

Diário de Notícias

EXTRATO DE ADITIVO	
Contrato Nº..... 14/2025	
Apostilamento: 5º Aditivo ao contrato	
Contratante.....: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS	
Contratada.....: CADEMIA DO FUTURO LTDA	
Motivo: Acréscimo de 25% do valor inicial do contrato	
Valor do: 16.121,90 (dezesesse mil, cento e vinte e um reais e noventa centavos)	
Acréscimo:	
Vigência.....: Início :01/03/2026 Término : 31/12/2026	
Licitação.....: Pregão nº2/2025	
Processo.....: 14/2025	
Código de Registro da Informação (TCE/SC): 4DF7315BDD988DC35D705D575010338E4C088E42	
Águas Frias-SC, 25 de fevereiro de 2026	
WESLEY TERRIBILE:10338619950	
Assinado de forma digital por WESLEY TERRIBILE:10338619950 Dados: 2026.02.26 13:58:11 -03'00'	
WESLEY TERRIBILE PREFEITO	

Estado de Santa Catarina Município de Nova Erechim Fone: 49 3333 3100 - E-mail: licitacoes@novaerechim.sc.gov.br DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
AVISO DE LICITAÇÃO	
Odirlei Marcos Basso, Diretor de Serviços Públicos do município de Nova Erechim – SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de <u>Concorrência Eletrônica</u> conforme segue:	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇO DE CANCHA DE BOCHA NO GINÁSIO DR. OLMES DIMA VICENZI. PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF Nº 04/2026. SCC 17259/2025	
Recebimento das Propostas: Até as 07h59min do Dia 13/03/2026	
Abertura: As 08h00min do Dia 13/03/2026	
Local da Sessão: Todos os trâmites e propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br Fone: (61) 3003 5455	
Maiores informações poderão ser obtidas no site oficial do município https://novaerechim.atende.net/ , na aba <u>Licitações</u> , pelo Fone (49) 3333 3100, ou no Departamento de Licitações, no endereço: Avenida Francisco Ferdinando Losina, 139, Centro, CEP 89 865 000, Nova Erechim – SC, no horário das 08h00min às 11h00min, e das 13h30min às 17h00min.	
Comunicamos também, que para participação e cadastramento de propostas, os interessados deverão acessar o endereço www.portaldecompraspublicas.com.br .	
Nova Erechim – SC, 26 de fevereiro de 2026.	
IARA CRISTINA PERIN:03942569990	
Assinado de forma digital por IARA CRISTINA PERIN:03942569990 Dados: 2026.02.26 15:44:18 -03'00'	
IARA CRISTINA PERIN Prefeita Municipal	

MUNICÍPIO DE XAVANTINA EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL	
Código registro TCE: 56F24EB576C6213A048004F2C6E7F289F9EB9D75	
Contrato n.....: 1º TA CT N. 25/2025 PMXV	
Contratante.: MUNICÍPIO DE XAVANTINA	
Contratada.....: MAISVOZ TELECOMUNICACOES EIRELI	
Nova data final: 06/03/2027	
Objeto.....: Renovação contratual de empresa objetivando a Aquisição de linhas móveis atendendo dez linhas telefônicas mensais para uso das necessidades dos servidores do município de Xavantina-SC.	
Xavantina, 26 de fevereiro de 2026	
VALDENIR JOSÉ MARCHIORO PREFEITO MUNICIPAL	

Contrato n.....: ATA Nº 010/2026 PMXV
Contratado....: 32.145.434 JULIANA MARIA HARTMANN
Valor Total da ATA: R\$ 12.480,00 (doze mil quatrocentos e oitenta reais)
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Vigência.....: Início: 26/02/2026 Término: 26/02/2027
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada para locação, montagem, operação técnica e desmontagem de painel de LED de alta resolução, destinado à exibição de conteúdos audiovisuais durante eventos institucionais, culturais e comemorativos promovidos pelo Município de Xavantina/SC.
Xavantina, 26 de fevereiro de 2026.
Valdenir José Marchioro Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MARAVILHA Processo Licitatório n. 29/2026 Modalidade de Pregão Eletrônico n. 29/2026.	
A Diretora de Cultura de Maravilha - SC, DAIANE CRISTINA GOHLKE , juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br , o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e itens temáticos alusivos à Páscoa , destinados à decoração de espaços públicos, realização de atividades comemorativas e desenvolvimento de ações promovidas pelas Secretarias Municipais, tipo Menor Preço por Item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 14.133/21 e Lei Complementar Federal n. 123/2006 e em especial o contido no Edital e que estará recebendo as propostas eletronicamente até às 08h do dia 16 de março de 2026 , procedendo a partir das 08 horas e 15 min com o início do certame. Qualquer informação poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h 30min as 11h 30min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 26 de fevereiro de 2026. Secretária de Educação e Cultura.	

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 - PMC Aquisição de bens	
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição parcelada de carrinhos de bebê para atender às necessidades das unidades de educação infantil da Secretaria Municipal de Educação, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital. Forma de Pregão: Eletrônico Tipo: Menor Preço por item	
Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 20/03/2026. Início da Sessão: dia 20/03/2026 às 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br , horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br , link Licitações . Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113. Registro TCE nº 9D0B9E708933390DDA7E74A30C27CE890FABE574 Concórdia, SC, 26 de fevereiro de 2026.	
CÁSSIA BORTOLI RONCAGLIO Secretária Municipal de Educação	

REPRESENTAÇÃO CENTRAL DA COMUNIDADE BRASILEIRO-POLONESA DO BRASIL – BRASPOL	
I Assembleia Comunitária Ordinária do Núcleo da BRASPOL de Chapecó, município de Chapecó - SC.	
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026.	
O Presidente da Diretoria Executiva do Núcleo da BRASPOL de Chapecó, município de Chapecó, SC, no uso de suas atribuições, conforme Estatuto da BRASPOL,	
CONVOCA	
a I Assembleia Comunitária Ordinária do Núcleo da BRASPOL de Chapecó, município de Chapecó, SC, a qual será presidida pelo Sr. LEONARDO NELSON GROSMANN (<i>Membro efetivo do Conselho Comunitário Municipal</i>), e secretariada pelo Sr. JUNIR ANTÔNIO LUTINSKI, (<i>Membro efetivo do Conselho Comunitário Municipal</i>), devidamente credenciados pela Diretoria Executiva, deste Núcleo, por este Edital que será realizada:	
Data: 28 de março de 2026.	
Local: Auditório da UCEFF faculdades.	
Endereço: Rua Lauro Müller, 767 - Santa Maria, Chapecó – SC.	
Primeira convocação: 14:00 horas. Segunda convocação: trinta minutos após (14:30h), com a presença de qualquer número de associados efetivos e participantes, a fim de deliberarem conforme a seguinte ordem do dia:	
1. Abertura da Assembleia.	
2. Leitura do Edital de Convocação da Assembleia.	
3. Apresentação das chapas inscritas e completas, devidamente denominadas, entregues à Diretoria Executiva com até 10 dias de antecedência da Assembleia (18/03/2022).	
4. Eleição do Conselho Comunitário, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva do Núcleo para o período de março de 2026 a março de 2028. (Se for chapa única pode ser por aclamação, e se forem duas ou mais chapas, será por escrutínio secreto)	
5. Proclamação do resultado da eleição.	
6. Posse dos eleitos.	
7. Assuntos gerais	
8. Encerramento da Assembleia.	
Cidade de Chapecó, Município de Chapecó, 26 de fevereiro de 2026.	
Nilse Levinski Secretária de Administração	Silvio Zmiejewski Presidente do Núcleo da BRASPOL de Chapecó

SITRAN SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE CARGA E LOGÍSTICA DE CHAPECÓ SISTEMA FETRANCESC	
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA	
O presidente do SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE CARGA E LOGÍSTICA DE CHAPECÓ – SITRAN, entidade sindical de primeiro grau, localizada na Av. Getúlio Vargas, 1403, sala 103, nesta cidade de Chapecó/SC, inscrita no CNPJ sob o número 00.988.157/0001-77, nos termos do art. 58 do estatuto social da entidade, com representação legal da categoria econômica das Empresas de Transporte Rodoviário e Logística de Cargas ou Bens convoca os representantes de todas as empresas vinculadas a categoria econômica do transporte rodoviário e logística de cargas ou bens regularmente estabelecidas nos municípios de: Abelardo Luz, Águas de Chapecó, Caxambu do Sul, Chapecó, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Entre Rios, Faxinal dos Guedes, Formosa do Sul, Galvão, Guatambú, Ipuacu, Jupiá, Lajeado Grande, Marema, Nova Itaberaba, Novo Horizonte, Ouro Verde, Palmitos, Planalto Alegre, Quilombo, Santiago do Sul, São Carlos, São Domingos, Xanxerê e Xaxim, todos no estado de Santa Catarina, para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia 11 de março de 2026 às 18:30 horas em primeira convocação, ou 30 minutos após, em segunda convocação, tendo por local a sede da entidade sito à Av. Getulio Vargas, 1403, sala 103, nesta cidade de Chapecó/SC para deliberarem sobre a seguinte, ORDEM DO DIA: 1. Aprovação de Alteração Estatutária da Entidade.	
Chapecó/SC, 26 de fevereiro de 2026	
IVALBERTO TOZZO Presidente do Sitran	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS		
Contrato Nº: 9/2023 Seq.:3 Tipo: Aditivo de Prazo e valor. Contratante: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PALMITOS. Vigência: Início: 28/02/2026. Término: 28/02/2027. Valor: R\$ 8.122,44 . Licitação: 21/2023. Objeto da Contratação: Contratação de serviços para consulta de dados cadastrais do contribuinte e inserção de dados para registro com protesto (SPC, Serasa e Cartório). MUNICÍPIO DE PALMITOS – SC. – PREFEITA MUNICIPAL GIOVANA GIACOMOLLI. PALMITOS/SC., 26 DE FEVEREIRO DE 2026.		
Código	registro	TCE:
C268BDB6E153666627DD0A11B6FF7E1673E0D813		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS		
Contrato Nº: 43/2022. Seq.: 5 Tipo: Aditivo de valor R\$ 7.200,00 Contratante: MUNICIPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Contratada: PALMITOS SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA. Licitação: 35/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA COMPLETO DE ALARAME. COM MONITORAMENTO ELETRONICO. ATENDIMENTO PESSOAL E PRESENCIAL. DISPONICEL 24 HORAS, NO MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC. – PREFEITA MUNICIPAL – GIOVANA GIACOMOLLI. PALMITOS/SC. 26 DE FEVEREIRO DE 2026.		
Código	registro	TCE:
2B6574E59D4A3BC3B7BB2F5025DC10285F88EC2C		

Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba Aviso de licitação	
Processo Adm. Nº.: 41/2026	
Edital: Concorrência Nº.: 01/2026	
Tipo: Menor Preço /Global	
Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de unidades habitacionais do Projeto Casa Catarina SCC 6997/2025 , O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br Abertura das propostas: 08:15 horas do dia 16/03/2026 na plataforma digital do portal de compras públicas	
Nova Itaberaba, 26/02/2026	
MARCIANO MAURO PAGLIARINI PREFEIO MUNICIPAL	

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2026. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA (EXECUÇÃO DE REMENDO SUPERFICIAL, EXECUÇÃO DE REMENDO PROFUNDO E IMPLANTAÇÃO DE DRENO), CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE PALMITOS-SC. LIMITE PARA CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: 16/03/2026 ATÉ AS 08:30 HORAS. DATA DA ABERTURA: 16/03/2026 ÀS 08:31 HORAS. EDITAL DISPONÍVEL NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA, NOS SITES WWW.PALMITOS. SC.GOV.BR E Sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL WWW.BLL.ORG.BR. PALMITOS, 26 DE FEVEREIRO DE 2026. GIOVANA GIACOMOLLI – PREFEITA MUNICIPAL. COD. TCE: BB31FA6A29887BAEF2F181B236D07479628B8C7F	

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026	
O Município de Galvão , Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, NA FORMA PRESENCIAL , com julgamento do tipo MENOR PREÇO POR LOTE , objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A LOCAÇÃO E MONTAGEM DE SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA, GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA E DEMAIS ESTRUTURAS E SISTEMAS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SHOWS ARTÍSTICOS DO EVENTO EXPOGAL 2026, A OCORRER NOS DIAS 09, 10, 11 E 12 DE ABRIL DE 2026 , a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº 14.133 de abril de 2021, e demais legislações pertinentes, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.	
DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES ATÉ DIA: 16/03/2026. AS 09:00 (horário de Brasília).	
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 16/03/2026 AS 09:01 (horário de Brasília).	
LOCAL: Centro Administrativo Municipal, situado na Avenida Sete de Setembro, 548 - Centro, 89838-000 Galvão - SC.	
O Edital e seus anexos estará disponível no Site Oficial do Município https://www.galvao.sc.gov.br , Diário Oficial do Município - DOM e Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.	
Código TCE: EC1C0C300D748B34167DB69C76BA26D707C7F8E8 Galvão/SC, 26 de fevereiro de 2026. Hilário José Rosiak – Prefeito	

Assinado por 1 pessoa: IARA CRISTINA PERIN. Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://concordia.idoc.com.br/verificacao/11048CD3-1EB0-8733>



Concórdia

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 – PMC

Publicação Nº 8045822

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9D0B9E708933390DDA7E74A30C27CE890FABE574

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 - PMC

Aquisição de bens

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição parcelada de carrinhos de bebê para atender às necessidades das unidades de educação infantil da Secretaria Municipal de Educação, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital. Forma de Pregão: Eletrônico Tipo: Menor Preço por item Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 20/03/2026. Início da Sessão: dia 20/03/2026 às 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113. Registro TCE nº 9D0B9E708933390DDA7E74A30C27CE890FABE574

Concórdia, SC, 26 de fevereiro de 2026.

CÁSSIA BORTOLI RONCAGLIO

Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 9.926, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8045315

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 9.926, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia BRUNO RICHTER MARTINAZZO para responder cumulativamente pelo cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 6º, inciso IX, c/c o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando o Memorando 2.397/2026, emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor BRUNO RICHTER MARTINAZZO, ocupante do cargo de Diretor de Desenvolvimento Rural, para responder cumulativamente pelo cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, no período de 24 a 27 de fevereiro de 2026, em face do afastamento do titular.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de fevereiro de 2026.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

[assinado digitalmente]

FÁBIO LUÍS FERRI

Prefeito Municipal, em exercício

[assinado digitalmente]

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA

Secretária Municipal de Administração

EXTRATO 10º TA CONTRATO Nº 18/2023 - IPRECON

Publicação Nº 8045044

Contrato Nº : 18 - PMC/2023

Aditivo Nº : 10TC18/23PM/2026

Tipo Aditivo : Normal

Contratante : IPRECON - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : IPM SISTEMAS LTDA

Licitação : Pregão Presencial 2/2023

Objeto : Contratação de empresa especializada, para fornecimento, mediante locação, de sistema de gestão pública e sistema de gestão em saúde, com serviços de implantação, migração, diagnósticos, treinamento, manutenção e suporte técnico, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital

Vigência : Início: 23/02/2026 Término: 31/01/2027



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1104-8CD3-1EB0-8733

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SARA FATIMA DO NASCIMENTO (CPF 079.XXX.XXX-16) em 27/02/2026 15:40:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 27/02/2026 às 15:40 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/1104-8CD3-1EB0-8733>

Proc. Administrativo 4- 509/2026

De: Kelly H. - SEMED-DIAF-CADM

Para: SEMED-DIAF-LIC - Licitações - SEMED

Data: 03/02/2026 às 08:43:43

Setores envolvidos:

SEMED, SEMED-DIAF, SEMED-DIAF-CADM, SEFAZ, SEMAD-DICOM-PROC, SEMAD-DICOM-Requisições, SEMAD-DICOM-Solicitações, SEFAZ-CCF-REQU-SOL, SEMED-DIAF-LIC

Registro de preços para aquisição de carrinhos de bebê

Fica(am) designado(s) como fiscal(is) os servidores abaixo indicados:

Fiscal administrativo a servidora Alexandra Dezzanetti Holdefer, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e-mail alexandrad@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3030- 0222 R219.

Ao assinar o presente, os fiscais estão de acordo com suas indicações e com as informações que compõe o presente memorando (despachos e documentos anexos) e Decretos Municipais 7.090/2023 e 6.308/2018.

—
Kelly Fátima Hoch
Agente Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F9C6-0550-8E8A-A2FD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALEXANDRA DEZZANETTI HOLDEFER (CPF 064.XXX.XXX-79) em 25/02/2026 16:38:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 25/02/2026 às 16:38 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/F9C6-0550-8E8A-A2FD>